



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 212 • São Paulo, sábado, 14 de novembro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Especialistas debatem a Lei Brasileira de Inclusão

“Essa lei, que declara direitos fundamentais e impõe obrigações a quem deva cumprir, tem de pegar como um vírus”, afirmou o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Márcio Elias Rosa, na abertura do debate *A lei brasileira de inclusão – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Instituída após quase 15 anos de discussões, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece mudanças em diversas áreas como ensino, saúde, moradia, trabalho, assistência, lazer e qualidade de vida (ver box).

FOTOS: CLEO VELLEDA



Elias Rosa (ao lado de Giovanni Cerri e Débora Affonso) – Lei tem de pegar como um vírus



Sandra – Discriminação é crime previsto na lei

Nova medida passa a vigorar a partir de 2 de janeiro e estabelece direitos e garantias da pessoa com deficiência, além de definir punição ao seu descumprimento

Presidente do Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas (InRad), da Faculdade de Medicina da USP, o médico Giovanni Cerri acredita que é “importante fazer a nova lei ser conhecida e cumprida”. A promotora de justiça dos direitos humanos, Deborah Kelly Affonso,

avalia que ter os instrumentos legais reunidos num único documento facilitará “o entendimento e o trabalho da justiça. Escola (pública ou privada) que recusa matrícula de aluno com deficiência ou cobra custo extra comete crime. As penalidades também estão definidas”.

História – Durante a realização do debate promovido na sexta-feira (13) no InRad, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP estadual), houve o lançamento de publicação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Escrito pela jornalista e asses-

sora técnica de gabinete da secretária Maria Isabel Silva, *Estudo comparado da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência* “traz a íntegra da lei, subsídios para aplicá-la, a história do longo caminho do estatuto que virou projeto de lei e suas transformações até a aprovação”.

Exemplares do estudo foram distribuídos aos participantes, e a versão eletrônica, em breve, estará disponível (ver serviço). O MP estadual também entregou cartilha da lei, que entrará em vigor em 2 de janeiro. Maria Isabel só lamenta o veto ao artigo que obrigaria empresas com mais de 50 funcionários a contratar trabalhador com deficiência. Com a sanção, a Lei de Quotas prevê obrigatoriedade para empresas com o dobro de empregados.

Sociedade inclusiva – Consultora de recursos humanos, Patrícia Arakaki, que tem 5% de visão, foi ao evento em busca de esclarecimento. “A lei é maravilhosa, mas o meu grande sonho é que não precisemos mais dela um dia, quando a sociedade nos incluir sem distinção.” Relata que um professor justificou a entrega de papel em branco aos pais em vez de desenho feito pelo filho porque o “aluno é autista. Foi muito triste ver meu sobrinho e os pais dele não receberem a homenagem como os demais”, lamenta.

A promotora de Justiça Sandra Lúcia Garcia Massud destaca que discriminação é um dos crimes previstos na lei e estabelece pena de um a três anos de reclusão e multa ao infrator. Frisa que escolas “não podem exigir laudo médico”. O laudo, “quando necessário,



Patrícia – Sonho é inclusão não precisar de lei

terá critério biopsicossocial para avaliar a incapacidade da pessoa. Não será mais critério médico”, frisa a promotora Deborah.

A promotora Sandra acrescenta que, mesmo em situação de curatela, “o interdito terá direito a ser ouvido pelo juiz”. A curatela se restringe a direito patrimonial, frisa. Na tomada de decisão, a pessoa com deficiência pode recorrer a duas pessoas de sua escolha para ajudá-la, acrescenta.

Deborah afirma que “quando conseguirmos derrubar as barreiras que impedem a convivência de todos em sociedade e em condições de igualdade, sem desvantagens e com autonomia e independência, ninguém mais precisará de tutela”.

Claudeci Martins
Imprensa Oficial – Conteúdo Editorial

Principais pontos da Lei de Inclusão

- Instituição do auxílio inclusão para trabalhador com deficiência que exerça atividade remunerada
- Liberação de recursos do FGTS para aquisição de órteses e próteses
- Entidades de ensino (pública ou privada, de qualquer nível e modalidade) não poderão cobrar mais de alunos com deficiência
- Poder público está obrigado a fomentar a publicação de livros acessíveis pelas editoras
- Teatros, cinemas, auditórios e estádios estão obrigados a reservar espaços e assentos adaptados e garantir acessibilidade física e comunicacional
- Proibição a plano de saúde de praticar qualquer tipo de discriminação em razão da deficiência do segurado

- Reserva de 2% das vagas em estacionamentos; 10% dos veículos de locadoras de automóveis deverão ser adaptados para motoristas com deficiência
- Reserva de 3% de unidades habitacionais em programas públicos ou subsidiados com recursos públicos
- Cota obrigatória de 10% de dormitórios acessíveis em hotéis, pousadas e afins
- 2,7% da arrecadação das loterias federais vão para o esporte (aumento de 0,7%); dessa parte, 37,04% devem ser repassados ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e 62,96% ao Comitê Olímpico (COB). Atualmente, o CPB fica com a fatia de 15% e o COB, 85%
- Estabelece pena de detenção e multas em caso de descumprimento dos principais direitos assegurados

SERVIÇO

Versão eletrônica, acessível (leitor de tela) e gratuita do *Estudo comparado da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência* estará disponível no site www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br na próxima semana